



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO/ACORDO DE PARCERIA**

ACORDO DE PARCERIA Nº 001/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA  
E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA.

**PROCESSO: PREFEITURA Nº 66.464/2023**

**PROCESSO: ITAPREV Nº 12.822/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.130/0001-00, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – CEP 06850-040, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FRANCISCO TADAO NAKANO**, portador do CPF nº 022.990.098-41 e do RG nº 12.519.484-5, e de outro lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, doravante denominado **ITAPREV**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Natureza Especial, criada pela Lei Municipal nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135, Bloco B – Centro – Itapecerica da Serra – CEP 06850-040, neste Ato representado por seu Superintendente Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 146.010.888-44 e do RG nº 20.393.176-2, resolvem firmar o presente Instrumento, observadas as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Instrumento jurídico é a permissão e disponibilização do uso do softwares, por prazo determinado e de forma não exclusiva, contratado pelo **MUNICÍPIO** por meio do Processo Administrativo Pregão Presencial nº 062/2021, Edital nº 086/2021, conforme previsto em Plano de Trabalho, anexo, parte integrante deste Acordo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a administração financeira, execução orçamentária e controle nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Compete ao **MUNICÍPIO**:

1. Prover acesso irrestrito aos seguintes softwares estruturantes: Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-Social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema Business Intelligence – BI; Sistema de Portal de Transparência. E colaborar na implantação e adequação conforme necessário para utilização do **ITAPREV**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Por meio da fornecedora dos softwares anteriormente elencados, o **MUNICÍPIO** fica obrigado a migrar todos os dados dos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da assinatura deste Termo, existentes nos sistemas anteriormente utilizados pelo **ITAPREV**, de forma a garantir a prestação de contas e atendimento às demandas de vários órgãos fiscalizadores (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério da Previdência Social, Receita Federal, Ministério Público, entre outros).

3. Exercer participação ativa do treinamento oferecido para a equipe do **ITAPREV**.

4. Coordenar os trabalhos da empresa Prescon Informática com vistas a consecução dos objetivos deste Acordo a realização de testes de integração em colaboração com o **ITAPREV**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao **ITAPREV**:

1. Designar uma equipe responsável pela análise e adequação dos sistemas.

2. Receber com participação ativa os treinamentos oferecidos pela equipe designada pelo **MUNICÍPIO**.

3. Coordenar os testes de integração e garantir que a documentação seja elaborada de maneira abrangente.

4. Estabelecer um ponto de contato para comunicação contínua com o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **ITAPREV** terá direito ao suporte técnico para dirimir dúvidas ou solucionar problemas relacionados com os softwares elencados na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda, diretamente com a empresa Prescon Informática Assessoria Ltda. sem necessidade de prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Qualquer melhoria aos softwares elencados na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda de interesse do **ITAPREV** deverá ser solicitada formalmente ao **MUNICÍPIO**, devidamente justificada, para que o **MUNICÍPIO** possa negociar diretamente com a empresa Prescon a possibilidade de realização das mesmas, porém sem o compromisso do **MUNICÍPIO** em garantir as melhorias pretendidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste Instrumento, no âmbito da **PREFEITURA** será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, representado pelo Senhor Doutor Ibiapaba de Oliveira Martins Junior, portador do CPF nº 029.652.088-87 e do RG nº 2.787.809-0. No âmbito do **ITAPREV** será de responsabilidade do Superintendente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante Termo Aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O **ITAPREV**, pelo uso do software disponibilizado, restituirá ao **MUNICÍPIO** o valor total de R\$ 165.600,00, (cento e sessenta e cinco mil e seiscientos reais) desembolsados em 12 (doze) vezes de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), até o dia 15 do mês subsequente ao uso, conforme a tabela abaixo:

Mês	Atividade	Softwares	Valor
1º	Serviço de implantação contemplando as atividades de diagnóstico e planejamento de implantação.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Intelligence; Sistema de Portal de Transparência.	13.800,00
2º	Serviço de implantação contemplando as atividades de migração de dados e customização.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Intelligence; Sistema de Portal de Transparência.	13.800,00
3º	Serviço de implantação, contemplando as atividades de validação e testes dos sistemas migrados.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida	13.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

		Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Intelligence; Sistema de Portal de Transparência.	
4º	Serviço de implantação contemplando as atividades de treinamento de usuários.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Intelligence; Sistema de Portal de Transparência.	13.800,00
5º ao 12º	Serviço de manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” quando solicitado).	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Intelligence; Sistema de Portal de Transparência.	13.800,00 (por mês)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os repasses previstos no *caput* desta cláusula, somente serão efetivados após a comprovação do cumprimento e da efetivação de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica ressalvado o direito de rescisão imediata do presente Acordo de Cooperação pelo ITAPREV, caso a rescisão seja determinada pelo Conselho Administrativo do ITAPREV, mediante justificativa fundamentada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS**

A divulgação dos atos praticados em razão deste Instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica decorrente da execução deste Instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partípice com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO**

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste Instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente Instrumento Jurídico terá sua exploração econômica regida por Instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para a execução do presente Instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este Instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento Jurídico na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na execução deste Instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

É competente o foro da comarca de Itapecerica da Serra, para dirimir as questões decorrentes do presente Instrumento Jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados as partes declaram ter lido e conferido o presente Instrumento, que firmam em uma via para o mesmo efeito.

Itapecerica da Serra, 7 de março de 2024

FRANCISCO TADAO  
NAKANO:02299009  
841

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO TADAO  
NAKANO:02299009841  
Dados: 2024.03.12 12:45:31 -03'00'

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Data: 12/03/2024 12:23:34-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**RAFAEL DE JESUS FREITAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANO DE TRABALHO

### **Objetivo Geral:**

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo estabelecer as diretrizes e atividades para a cessão de uso dos sistemas estruturantes nas áreas contábil/financeira, folha de pagamentos, compras, almoxarifado, patrimônio, dívida ativa, protocolo e controle interno, movimentos dinâmicos a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV.

### **Objetivos Específicos:**

#### **1. Análise de Requisitos:**

Os sistemas atualmente em pleno funcionamento no Município de Itapecerica da Serra – MUNICÍPIO serão automaticamente adequados para integração com o ITAPREV, permitindo o aprimoramento do SIAFIC. Resta apenas coordenar as atividades para garantir uma transição suave e eficiente.

#### **2. Ajustes e Adaptações:**

Avaliar a necessidade de ajustes e adaptações nos sistemas estruturantes para garantir compatibilidade e integração eficiente com o SIAFIC.

#### **3. Treinamento e Capacitação:**

A partir do Cronograma estabelecido, ficará a critério do fornecedor designado pelo MUNICÍPIO desenvolver um programa de treinamento para a equipe do ITAPREV, transferindo a utilização efetiva dos sistemas cedidos.

#### **4. Testes de Integração:**

As equipes responsáveis pela implantação deverão realizar testes práticos de integração entre os sistemas estruturantes cedidos e o SIAFIC, garantindo a harmonização e a eficácia operacional.

#### **5. Documentação:**

Deverão ser produzidos durante todas as etapas de implantação documentação técnica e operacional completa referente aos sistemas estruturantes, facilitando o entendimento e uso pelos colaboradores do ITAPREV.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6. Cronograma:

Mês	Atividade	Softwares	Prazo	Responsável
Março 2024	Serviço de implantação contemplando as atividades de diagnóstico e planejamento de implantação.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Inteligence; Sistema de Portal de Transparência.	30 dias	Equipe ITAPREV e MUNICÍPIO, por meio da fornecedora dos softwares anteriormente elencados.
Abril 2024	Serviço de implantação contemplando as atividades de migração de dados e customização.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Inteligence; Sistema de Portal de Transparência.	30 dias	MUNICÍPIO, por meio da fornecedora dos softwares anteriormente elencados.
Maio 2024	Serviço de implantação, contemplando as atividades de validação e testes dos sistemas migrados.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Inteligence; Sistema de Portal de Transparência.	30 dias	Equipe ITAPREV e MUNICÍPIO, por meio da fornecedora dos softwares anteriormente elencados.
Junho 2024	Serviço de implantação contemplando as atividades de treinamento de usuários.	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Inteligence; Sistema de Portal de Transparência.	30 dias	Equipe ITAPREV e MUNICÍPIO, por meio da fornecedora dos softwares anteriormente elencados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Julho de 2024 a fevereiro de 2025	Serviço de manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” quando solicitado).	Sistema de Folha de Pagamentos (contemplando E-social); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio; Sistema de Controle de Dívida Ativa; Sistema de Protocolo; Sistema de Controle Interno; Sistema BI – Business Intelligence; Sistema de Portal de Transparência.	240 dias	MUNICÍPIO, por meio da fornecedora dos softwares anteriormente elencados
-----------------------------------	---	--	----------	--

6.1. Os prazos previstos na tabela do item 6 poderão ser repactuados pelas equipes do ITAPREV e dos fornecedores dos softwares designados pelo MUNICÍPIO.

## 7. Recursos Necessários:

### 7.1. Recursos Humanos:

Pelo MUNICÍPIO, além da empresa fornecedora dos softwares, será designada equipe do Departamento de Tecnologia e Informação.

Pelo ITAPREV as equipes designadas pela Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa e Previdenciária.

### 7.2. Recursos Tecnológicos:

Pelo MUNICÍPIO, é de responsabilidade prover a infraestrutura de rede e suporte técnico necessários para a integração dos sistemas, garantindo também o acesso aos sistemas fornecidos pela Prescon e aos sistemas internos do Município. Além disso, cabe ao MUNICÍPIO supervisionar a manutenção e operação dos recursos tecnológicos relacionados à integração dos sistemas.

Pelo ITAPREV, é incumbência colaborar na definição dos requisitos de infraestrutura de rede e servidores necessários para a integração dos sistemas, coordenar a integração dos sistemas fornecidos pela Prescon com os sistemas internos do Instituto e fornecer suporte técnico e manutenção dos recursos tecnológicos utilizados durante o processo de integração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3. Recursos Financeiros:**

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração do Acordo de Parceria firmado entre o MUNICÍPIO e o ITAPREV estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, onerando as seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.35.01.

**7.4. Avaliação e Monitoramento:**

Será realizada uma avaliação contínua do progresso, com reuniões regulares entre as partes envolvidas para ajustes necessários.

**8. Condições para a Conclusão do Plano de Trabalho:**

A conclusão bem-sucedida do Plano de Trabalho será avaliada com base na integração efetiva dos sistemas estruturantes e na funcionalidade plena do SIAFIC no âmbito do ITAPREV.

Este Plano de Trabalho é proposto em consonância com a proposta de Acordo de Cooperação para Cessão de Uso dos Sistemas Estruturantes entre o MUNICÍPIO e o ITAPREV.